

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- pmf@franet.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Referente a contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial.

Tendo em vista que ocorreu uma divergência de informações na plataforma da BLL ao processar a modalidade de disputa impossibilitando os participantes do certame na hora de ofertar o seu lance, com espeque no parecer jurídico que consta em anexo

A administração deve exercer seu poder de autotutela. Esse instituto foi pacificado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal:

STF, súmula 346. "A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

STF, súmula 473. "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Anula o procedimento acima mencionado.

Cumpra-se e Publique-se.

Figueira, 25 de julho de 2023.


José Carlos Contiero
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Maximiano de Souza
Assessor Jurídico